



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.741, DE 28 DE abril DE 1994

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, referente ao exercício de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

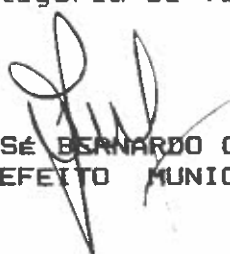
DECRETA:

ARTIGO 1º - O reajuste das parcelas de carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante do exercício de 1993, para pagamento no mês de maio de 1994, fica fixado em 40,91% (quarenta virgula noventa e um por cento) , o que compreende ao fator de multiplicação **105,2196** (cento e cinco inteiros, dois mil cento e noventa e seis décimos de milésimos) **sobre os valores fixados nos carnês de pagamento.**

PARAGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo para pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 28 de abril de 1994, 3499 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, em 28 de abril de 1994.


 MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
 RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO